

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE RESERVATÓRIO E DE EXPLORAÇÃO
(MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO - *STRICTO SENSU*)**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Exploração e Produção de Petróleo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES – 2026/1º SEMESTRE

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração (doravante denominada Comissão Coordenadora) do Laboratório de Engenharia e Exploração de Petróleo da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (LENEP-UENF) torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para ingresso no primeiro semestre de 2025 do programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado Acadêmico) em Engenharia de Reservatório e de Exploração do LENEP-UENF e estabelece as normas a seguir.

1. Apresentação (Informações gerais) do programa de pós-graduação

- 1.1. Nome do programa:** Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração.
- 1.2. Instituição / Centro / Laboratório:** UENF / CCT / LENEP.
- 1.3. Níveis:** Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico (Credenciados pela CAPES).
- 1.4. Nota-conceito:** 4 (quatro).
- 1.5. Área de concentração:** Exploração e Produção de Petróleo.
- 1.6. Linhas de Pesquisa:** Engenharia de Poço e Reservatório, Geologia e Geoquímica de Petróleo; Modelagem Integrada de Reservatório; Modelagem Matemática e Computacional.

2. Das Disposições Preliminares

- 2.1** Todas as informações referentes ao processo seletivo de candidatos serão divulgadas na página: <https://uenf.br/posgraduacao/engenharia-exploracao-de-petroleo/>.
- 2.2** Eventuais dúvidas e dificuldades devem ser endereçadas à secretaria do programa, pelo endereço eletrônico (selecao2026@lenep.uenf.br), com o título da mensagem contendo o texto [MESTRADO 2026/1 ou DOUTORADO 2026/1].
- 2.3** É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e acesso à internet para a realização da inscrição e demais etapas de seleção.
- 2.4** A Coordenação do Programa poderá, a seu critério, realizar alterações neste edital, as quais serão divulgadas no site mencionado no item 2.1. por meio de editais complementares ou retificadores.
- 2.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.
- 2.6** Todos os horários definidos neste Edital, e em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF/Brasil, independentemente do local de origem do candidato e, portanto, os candidatos residentes no exterior deverão estar cientes do horário oficial de Brasília em relação ao seu local de origem.

3. Das Disposições Gerais

- 3.1.** Os candidatos ao doutorado deverão entrar em contato com os potenciais orientadores antes da inscrição a fim de definir o pré-projeto. As informações sobre os nomes dos orientadores, seus e-mails e linhas de pesquisa com áreas de atuação estão disponíveis no Anexo 1 – Lista de Docentes, constante deste Edital e disponível no Site do Programa.

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração – PPGERE

4. Dos Requisitos Gerais para a participação no Processo Seletivo

- 4.1 Público-Alvo para ingresso no Mestrado:** poderão participar do processo seletivo, candidatos brasileiros e estrangeiros (residentes ou não no Brasil no momento do processo seletivo) graduados nas áreas de engenharias, geologia, geofísica, química, matemática, física e ciência de computação, observando que as aulas serão presenciais e ministradas em língua portuguesa.
- 4.2 Público-Alvo para ingresso no Doutorado:** poderão participar do processo seletivo, candidatos brasileiros ou estrangeiros (residentes ou não no Brasil no momento do processo seletivo) mestres nas áreas de engenharias, geologia, geofísica, química, matemática, física e ciência de computação, observando que as aulas serão presenciais e ministradas em língua portuguesa.

5. Inscrição

5.1. Período de Inscrição:

- 5.1.1** De 22 / 09 / 2025 a 22 / 10 / 2025 - De 0h do primeiro dia de inscrição às 23:59h do último dia de inscrição (Horário oficial da cidade de Brasília/DF/Brasil).
- 5.1.2** Inscrições enviadas após o prazo estabelecido no item 5.1.1 e/ou para outros endereços eletrônicos diferentes do elencado no item 5.2.1 não serão consideradas e não serão homologadas pela Comissão Coordenadora do Programa.

5.2. Modalidade de Inscrição:

- 5.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do e-mail (selecaopos2026@lenep.uenf.br). Toda a documentação deverá ser encaminhada em arquivo único (formato PDF) para o e-mail acima (Assunto: Seleção_Mestrado_2026-1–Nome do candidato ou Seleção_Doutorado_2026-1–Nome do candidato).
- 5.2.2.** No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar os documentos elencados no item abaixo cujos Formulários, Modelos e Instruções diversas estão indicados por asterisco (*) e podem ser obtidos no site do Programa utilizando o seguinte endereço eletrônico: <http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-exploracao-de-petroleo/>

5.3. Documentação para Inscrição:

- Formulário Inicial de Dados do Candidato e Escolha da Linha de Pesquisa* - Selecione apenas uma Linha de Pesquisa;
- Formulário de Inscrição* – Selecione apenas uma Linha de Pesquisa;
- Diploma de curso superior com duração plena (2400 horas de duração e 08 semestres letivos, no mínimo) ou documento equivalente (frente e verso);
- Diploma de mestrado (*Stricto sensu*), ou documento equivalente (carta do orientador ou outro documento comprobatório devidamente datado, assinado e carimbado e em papel timbrado da própria IES de origem, atestando a data de defesa da Dissertação) para os candidatos ao doutorado (frente e verso);
- Histórico escolar definitivo do curso superior para candidatos ao mestrado e ao doutorado (frente e verso);
- Histórico escolar definitivo do mestrado, para os candidatos ao doutorado (frente e verso);
- Curriculum vitae* no formato Lattes (atualizado nos 03 meses anteriores ao processo seletivo) com os itens citados devidamente COMPROVADOS (somente para candidatos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil).
- Três cartas de referência* subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais (encaminhamento à Coordenação do respectivo Programa). Para candidatos ao Mestrado pelo menos uma das cartas deve ser do orientador de Iniciação Científica, ou de Monografia, ou de outro tipo de orientação ou de um chefe imediato para aqueles que já exerceram ou exercem atividades profissionais. Para candidatos ao Doutorado, uma das cartas deve ser do orientador de mestrado, se o candidato for de outra Instituição ou de outro Programa da UENF. As cartas deverão ser enviadas diretamente pelo avaliador, através de seu e-mail institucional, para o e-mail selecaopos2026@lenep.uenf.br até 22/10/2025 às 23:59 h (Horário de Brasília) em formato PDF, com o seguinte assunto: Carta-de-Referência_Seleção_Mestrado_2026-1 ou Carta-de-Referência_Seleção_Doutorado_2026-1–Nome do candidato);
- Foto recente colorida e com fundo branco, tamanho: 3x4 cm;
- Cédula de identidade civil para candidatos brasileiros e RNM para estrangeiros (residentes no Brasil) (frente e verso). Para candidatos estrangeiros não residentes no Brasil observar o Anexo 2;

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração – PPGERE

- k) CPF (frente e verso);
- l) Título de Eleitor (frente e verso);
- m) Registro civil: Certidão de nascimento (se o candidato for solteiro) ou casamento (frente e verso);
- n) Certificado Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino (frente e verso);
- o) Carteira de Trabalho - CTPS (cópia das 2 páginas de identificação e as páginas dos contratos);
- p) Carta da empresa / instituição, com a qual mantém o vínculo, explicitando a liberação de suas atividades presenciais para dedicação ao curso, que será analisada na avaliação de currículo e entrevista **(apenas para candidatos com vínculo empregatício)**;
- q) Proposta de Pesquisa*(Pré-Projeto), conforme item 10.3 - Previamente definido com o futuro Orientador no Programa **(apenas para candidatos ao doutorado)**;
- r) Documentação exigida no endereço eletrônico do Edital de Seleção para Programas de Pós-Graduação da UENF deverá ser apresentada em e-mail separado **(apenas para candidatos brasileiros cotistas)**.

5.4. Disposições Específicas da Inscrição:

- 5.4.1.** O candidato, ao enviar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 5.4.2.** É terminantemente proibida qualquer modificação após encerrado o prazo para a inscrição, não havendo possibilidade de mudança de nível, nem de migração para outra linha de pesquisa, nem mesmo no caso de sobra de vagas.
- 5.4.3.** O candidato ao mestrado que ainda não tenha colado grau deverá enviar declaração da IES de origem contendo a data provável da colação de grau. Cabe ressaltar que o candidato, se selecionado, somente poderá fazer a matrícula na UENF se já estiver de posse do certificado de conclusão do curso de Graduação de duração plena.
- 5.4.4.** O candidato ao doutorado que ainda não defendeu a dissertação de mestrado deverá enviar declaração da IES contendo a data provável da defesa de dissertação. Cabe ressaltar que o candidato, se selecionado, somente poderá fazer a matrícula na UENF se já estiver de posse do certificado de conclusão do Mestrado ou documento equivalente.
- 5.4.5.** Os documentos constantes dos itens c e d (Diplomas) se obtidos no Brasil, deverão conter comprovação de que a IES é reconhecida pelo MEC (graduação e pós-graduação *stricto sensu*). Já para os diplomas obtidos no exterior, deverão ser anexadas: a tradução juramentada, o apostilamento de Haia e/ou revalidação do diploma em instituição brasileira.
- 5.4.6.** Os documentos constantes dos itens e e f (Históricos Escolares), deverão conter a data de colação de grau e/ou a data da defesa de dissertação e/ou data de expedição do diploma e deverão estar devidamente datados e assinados pela IES de origem e em papel timbrado.
- 5.4.7.** O candidato que, no momento da inscrição neste edital, não possuir o histórico escolar definitivo poderá enviar um histórico escolar provisório, condicionado a entrega do mesmo até a data do início da matrícula no Programa, em caso de ter sido selecionado. A não entrega do Histórico Escolar definitivo na data estabelecida impedirá a matrícula no Programa.
- 5.4.8.** As inscrições que vierem desacompanhadas dos documentos previstos nas alíneas c e d do subitem 5.3, poderão ser homologadas", ficando o candidato compromissado a apresentar os referidos documentos até a data da matrícula, sob pena de exclusão do certame e perda de eventual vaga no programa.

5.5 Homologação das inscrições:

- 5.5.1** Findo o prazo para o recebimento das inscrições, elas serão homologadas pela Comissão Coordenadora, até o prazo estabelecido pelo cronograma do processo seletivo (Anexo 3).
- 5.5.2** Só serão homologadas plenamente as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos relativos ao programa para o qual o candidato tenha optado por concorrer previstos no subitem 5.3.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Centro de Ciência e Tecnologia - CCT
Laboratório de Engenharia e Exploração de Petróleo – LENEP

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração – PPGERE

- 5.5.3** Inscrições com documentos incompletos ou em formatos diferentes do indicado neste edital não serão consideradas e não serão homologadas pela Comissão Coordenadora do Programa.
- 5.5.4** As listas preliminares com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas no site do programa no prazo estabelecido pelo cronograma do processo seletivo (Anexo 3).
- 5.5.5** A lista com as inscrições homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética com a informação quanto ao tipo de homologação (se a homologação foi plena ou com condicionante).
- 5.5.6** A lista com as inscrições não homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética com o motivo que levou a não homologação.
- 5.5.7** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto às Comissões de Avaliação no prazo estabelecido pelo cronograma do processo seletivo (Anexo 3).
- 5.5.8** Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no subitem 5.3 por meio de recurso.
- 5.5.9** As Comissões de Avaliação terão o prazo estabelecido pelo cronograma do processo seletivo (Anexo 3) para julgar os recursos apresentados.
- 5.5.10** Findo o prazo previsto no item anterior, serão divulgadas no site do programa as listas definitivas com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita nos subitens 5.5.5, 5.5.6, 5.5.11, 6.4 e os resultados dos recursos com suas motivações.
- 5.5.11** Após homologação definitiva das inscrições, os candidatos serão convocados (através de listagem a ser divulgada no site) para realização das Etapas de Seleção.

6 Reserva de Vagas para o Sistema de Cotas - Ações Afirmativas (Anexo 4)

- 6.1** Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção são reservadas para o sistema de cotas para atender candidatos graduados, desde que carentes e que atendam as seguintes condições:
- I - 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- 6.2** Candidatos à reserva de vagas devem se submeter à avaliação socioeconômica do Serviço Social da UENF através da inscrição no processo seletivo e envio de documentos para análise e entrevista, conforme trâmites e cronograma daquele setor, descritos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UENF, no endereço eletrônico <https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao-socioeconomica-de-editais-da-pos-graduacao/>
- 6.3** A concorrência por reserva vagas está condicionada ao atendimento dos critérios de carência estabelecidos nos parágrafos 1 e 2 do Art. 1 da referida Lei.
- 6.4** As inscrições para concorrer pelo sistema de cotas serão homologadas condicionalmente. A homologação final das inscrições e homologação final da classificação do candidato no processo seletivo será feita após análise realizada pelas comissões técnicas institucionais, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota.
- 6.5** Candidatos que não se enquadrarem nos critérios definidos no endereço eletrônico <https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao-socioeconomica-de-editais-da-pos-graduacao/> após a análise da Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota serão eliminados do processo seletivo.

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração – PPGERE

- 6.6** Caso ainda existam vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).

7 Oferta de Vagas (Mestrado e Doutorado) para Ampla Concorrência (Anexo 4)

- 7.1** São ofertadas um total de 31 (trinta e uma) vagas sendo 18 (dezoito) vagas para o Mestrado e 13 (treze) vagas para o Doutorado de acordo com a distribuição nas linhas de pesquisa, constantes no Anexo 1, sendo resguardadas as ações afirmativas constantes do item 6.
- 7.2** O candidato poderá se inscrever somente para uma única vaga definida pela Linha de Pesquisa e pelo tema de pesquisa, para a qual concorrerá exclusivamente. A inscrição de candidato em Linhas de Pesquisa que não constem neste edital ou, a falta de escolha de Linha de Pesquisa, ou Tema, no formulário de inscrição, implicará a não homologação da inscrição.
- 7.3** Os candidatos ao Doutorado deverão adicionalmente indicar o Orientador, além das indicações acima, conforme item 3.1. deste Edital.

8 Comissão Coordenadora, Comissão de Recursos e Comissões de Avaliação (Anexo 5)

- 8.1** A Comissão Coordenadora do Programa será responsável pela análise e homologação das inscrições, pela indicação da Comissão de Recurso e das Comissões de Avaliação do processo seletivo.
- 8.2** As Comissões de Avaliação serão responsáveis pela elaboração das provas, e acompanhamento das avaliações que compõem o processo.
- 8.3** A Comissão de Recursos será responsável pela avaliação e julgamento dos recursos, ouvida a respectiva Comissão de Avaliação.
- 8.4** A Comissão Coordenadora, as Comissões de Avaliação e a Comissão de Recursos serão compostas por Docentes credenciados no Programa e serão constituídas por no mínimo 3 (três) membros, sendo a sua presidência indicada pela Comissão Coordenadora do Programa, conforme Anexo 5.
- 8.5** Os recursos contra a composição das Comissões de Avaliação e de Recursos deverão ser interpostos nos prazos estabelecidos pelo cronograma do processo seletivo (Anexo 3) devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas de seleção.
- 8.6** Será considerado impedido para exercer as funções de membro das Comissões de Avaliação, o integrante que:
- a) Seja ou tenha sido cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos candidatos;
 - b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com algum dos candidatos ou com qualquer das pessoas indicadas na alínea a;
 - c) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, ou algum dos indivíduos citados na alínea a;
 - d) Seja sócio da mesma sociedade empresária que algum candidato;
 - e) Faça parte de diretoria de associação de qualquer natureza da qual algum candidato também seja diretor.
- 8.7** É lícito a qualquer interessado suscitar o impedimento de membro da Comissão de Avaliação, no prazo estabelecidos pelo cronograma do processo seletivo (Anexo 3), por simples petição que será avaliada pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer das etapas de seleção.
- 8.8** O membro considerado impedido será substituído:
- a) Por outro professor, dentre os membros titulares, conforme designação da Comissão Coordenadora do Programa, no caso do presidente;

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração – PPGERE

b) Por um professor da linha de pesquisa a ser indicado pela Comissão Coordenadora, no caso dos membros titulares.

8.9 É dever do membro da Comissão de Avaliação informar a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 8.6. com algum dos candidatos sob pena de incorrer em falta grave nos termos do parágrafo único do art. 18 da lei estadual n.º 5.427/2009.

9 Das Etapas da Seleção

9.1 Disposições Gerais das Etapas de Seleção

9.1.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam no cronograma (Anexo 3) deste edital, sendo 6,0 (seis) de um total de 10,0 (dez) a nota mínima para aprovação em cada uma das etapas.

9.1.2 Os candidatos que não comparecerem a alguma das etapas estarão automaticamente eliminados.

9.1.3 Todas as etapas da Seleção (Análise de Currículo, Entrevista, Provas de Inglês e de Conhecimentos Específicos e Apresentação de Pré-Projeto para os candidatos ao Doutorado) ocorrerão de forma remota (online) e utilizarão tecnologias de informação e comunicação digitais disponíveis no PPGERE (Google Meet) e acessíveis aos candidatos por meio de conexão própria a internet.

9.1.4 Para viabilizar a participação em etapas em modo remoto do processo seletivo, os candidatos deverão possuir ou providenciar acesso à internet de acordo com as datas e horários estabelecidos no cronograma (Anexo 3). A Comissão Coordenadora do PPGERE providenciará as informações necessárias (link e etc) para que os candidatos possam ter acesso aos ambientes e ferramentas a serem utilizados nas diversas etapas do processo seletivo.

9.1.5 Durante todo o período de realização das etapas de seleção a câmera do candidato deverá obrigatoriamente manter-se aberta para que se permita a visualização das ações do mesmo.

9.1.6 Todas as etapas da seleção serão gravadas.

9.1.7 As provas escritas serão compostas por questões discursivas versando sobre os temas cujas referências bibliográficas se encontram nos subitens 10.1.1 e 10.2.1 deste edital.

9.1.8 As provas escritas deverão ser feitas pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.

9.1.9 Todas as provas escritas deverão ser monitoradas pelo Coordenador do Exame de Inglês e das Comissões de Avaliação da Linha de Pesquisa do candidato.

9.1.10 Os candidatos receberão o enunciado de cada questão através do *Google Meet*, sendo utilizado um slide do PowerPoint, com tempo pré-determinado para resposta de cada questão, conforme o horário previsto no cronograma (Anexo 3).

9.1.11 Ao final do prazo estabelecido para cada questão, as respostas, junto com o enunciado delas, devem ser encaminhadas imediatamente através do e-mail do candidato informado no formulário de inscrição, tendo como destinatário o e-mail: selecaopos2026@lenep.uenf.br, e como assunto: o nome do candidato, o tipo da prova (Inglês ou específica de Geologia e Geoquímica ou específica de Matemática e Física), e o número da questão.

10 Disposições Específicas das Etapas de Seleção

O processo de seleção será composto das seguintes etapas, na seguinte ordem:

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração – PPGERE

10.1 Prova de Língua Estrangeira (Inglês): A prova será escrita e terá duração de 2 horas e será permitido o uso de um dicionário para consultas. Será avaliado o domínio instrumental da língua inglesa, especialmente a capacidade de interpretação e análise de texto técnico em língua inglesa na área de Petróleo e a comunicação efetiva de ideias próprias e derivadas do texto apresentado.

10.1.1 Bibliografia Recomendada:

- a) The grammar handbook - Feigenbaun, Irwin Oxford up, 1995.
- b) Gramática Delfi da língua inglesa – James Taylor. Ao livro técnico; S. Paulo - SP: 1996;
- c) Revistas de divulgação do seguimento de E&P de Petróleo, tais como Journal of Petroleum Technology (SPE), The Leading Edge (SEG) e First Break (EAGE).

10.2 Prova Específica (SOMENTE PARA CANDIDATOS AO MESTRADO): A prova será escrita, terá duração de 2 horas e consistirá em teste para avaliar os conhecimentos específicos (Geologia e Geoquímica do Petróleo para a Linha de Pesquisa: Geologia e Geoquímica do Petróleo e Matemática e Física para as demais Linhas de Pesquisa) do candidato na área de conhecimento escolhida.

10.2.1 Bibliografia Recomendada:

10.2.1.1 Prova de Geologia e Geoquímica:

- a) Geoquímica; Peters, K. E.; Walters, C. C.; Moldowan, J. M. The Biomarker Guide: Biomarkers and Isotopes in the Environment and Human History. 2005, vol. 1 and 2, 2nd Ed, Cambridge University Press.
- b) Geologia: Decifrando a Terra; Teixeira, Toledo & Fairchild (org.); Editora Nacional; 2008.

10.2.1.2 Prova de Matemática e Física:

- a) Fundamentos de física; Halliday, Resnick & Walker, LTC; 8 eds., vols. 1-4, Rio de Janeiro, 2006;
- b) O cálculo: com geometria analítica. Leithold, HARPA; 3 eds., vols. 1 e 2, São Paulo, 1994.

10.3 Apresentação de Pré-Projeto (SOMENTE PARA CANDIDATOS AO DOUTORADO): O candidato deve enviar junto com os documentos para inscrição uma proposta (Pré-projeto) de pesquisa (enviar em arquivo separado dos documentos, mas no mesmo e-mail da inscrição), previamente definido com seu futuro orientador no programa, conforme lista de docentes (Anexo 1). De caráter classificatório / eliminatório. Esta etapa consistirá na apresentação oral pelo candidato de seu Pré-Projeto, podendo se utilizar de recursos multimídia. O candidato terá 15 minutos para expor sua proposta de pesquisa, contendo os seguintes itens:

- a) Título
- b) Identificação contendo nome do aluno e do futuro orientador
- c) Resumo
- d) Introdução (escopo do problema, justificativa e objetivos)
- e) Revisão bibliográfica (revisão de artigos específicos sobre o assunto)
- f) Metodologia que será abordada
- g) Cronograma de execução
- h) Referências

10.4 Avaliação de Currículo e Entrevista: De caráter classificatório / eliminatório, consistirá em uma análise por uma banca composta por docentes da Linha de Pesquisa selecionada pelo candidato sendo atribuída uma pontuação, observando que poderá ser solicitada a comprovação dos itens relacionados no currículo do candidato. As entrevistas serão realizadas por videoconferência e serão obrigatoriamente, gravadas.

11. Cronograma (Anexo3)

Todas as fases e etapas deste processo seletivo seguirão o cronograma estabelecido no Anexo 3.

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração – PPGERE

12. Da divulgação dos resultados das etapas e da classificação final

- 12.1** Realizada cada etapa a Comissão de Avaliação terá o prazo estabelecido pelo cronograma do processo seletivo (Anexo 3) para divulgar o resultado preliminar.
- 12.2** A divulgação do resultado preliminar de cada uma das etapas consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos, a nota e a informação "eliminado" ou "aprovado" conforme for o caso.
- 12.3** A nota final de cada candidato será efetuada com base no desempenho do candidato nas seguintes etapas: prova específica (30%), prova de inglês (30%), e entrevista e avaliação de currículo (40%).
- 12.4** Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final igual a 6,0 (seis), observando que o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) do total de 10,0 (dez) em qualquer uma das etapas será desclassificado.
- 12.5** Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 12.6** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.
- 12.7** Em caso de igualdade na pontuação final, será adotada, a seguinte ordem de critérios de desempate:
- a) Pontuação obtida na avaliação específica; sendo selecionado o candidato com maior número de pontos;
 - b) Pontuação obtida na entrevista e análise do currículo, sendo selecionado o candidato com maior número de pontos;
 - c) O candidato mais idoso, em conformidade com o § 2º do Art. 27 da Lei 10.741/2003.
- 12.8** O resultado definitivo será divulgado pela Comissão de Avaliação após o julgamento do último recurso referente à última etapa divulgada.
- 12.9** A divulgação do resultado preliminar consistirá na divulgação de lista no site do programa (<http://uenf.br/cct/lenep/pos-graduacao/edital-de-selecao/>), contendo o nome dos candidatos, a nota final a ordem de classificação nas respectivas linhas de pesquisa e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.

13 Dos recursos

- 13.1** Os recursos serão acolhidos se interpostos até o prazo assinalado neste edital e de acordo com o cronograma estabelecido, conforme Anexo 3 - cronograma, e deverão ser enviados via e-mail (selecaopos2026@lenep.uenf.br) (Assunto: Interposição de Recurso-Nome da Etapa-Nome do candidato), via formulário padrão denominado "Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível na página eletrônica do Programa no seguinte endereço: <http://uenf.br/cct/lenep/pos-graduacao/edital-de-selecao/>.
- 13.2** As Comissões de Avaliação deverão julgar todos os recursos até o prazo assinalado neste edital e de acordo com o cronograma estabelecido.
- 13.3** Do resultado preliminar da seleção só serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa na hipótese de ilegalidade ou de erro de cálculo, tendo o candidato, até o prazo assinalado neste edital e de acordo com o cronograma estabelecido, para impetrar o recurso.
- 13.4** Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.
- 13.5** Julgados todos os recursos será divulgado o resultado definitivo no site do Programa.

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração – PPGERE

- 13.6** A divulgação do resultado definitivo consistirá na divulgação de lista no site do Programa contendo o nome dos candidatos, a ordem de classificação, nas respectivas Linhas de Pesquisa, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.

14 Da convocação dos candidatos aprovados e classificados

- 14.1** Encerrada a seleção e divulgado o resultado definitivo serão convocados os candidatos selecionados para efetuar a matrícula online pelo Sistema Acadêmico, após o recebimento do convite pela Secretaria Acadêmica da UENF no prazo estipulado neste edital e pelo Calendário Acadêmico de Pós-graduação da UENF, sendo divulgado pela Coordenação no site do Programa.
- 14.2** A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de convocação no site do Programa e mensagem enviada ao endereço de e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição.
- 14.3** Se num prazo máximo de três dias úteis, imediatamente após a divulgação do resultado no sítio eletrônico <http://uenf.br/cct/lenep/pos-graduacao/edital-de-selecao/>, não houver manifestação explícita de interesse do candidato (a) aprovado (a) e selecionado (a) em cursar a Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Programa de Pós-graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração da UENF, via endereço e-mail: selecaopos2026@lenep.uenf.br, será convocado (a) outro (a) candidato (a), se houver, lista de espera da mesma Linha de Atuação.

15 Das disposições finais

- 15.1** Só serão admitidos no Programa, os candidatos plenamente aprovados e classificados em todas as etapas da seleção e dentro do número de vagas oferecidas, que possuírem, até a data da matrícula, no mínimo, o nível imediatamente anterior ao pretendido, atestado por diploma ou certificado equivalente emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgão equivalente no exterior.
- 15.2** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início;
 - d) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital e não efetuar a matrícula, no caso de ser selecionado;
- 15.3.** A critério da Comissão Coordenadora do Programa, com a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação poderá haver remanejamento de vagas não ocupadas de uma Linha de pesquisa para outra, de uma área de concentração para outra, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.
- 15.4** A classificação do candidato não assegura direito de ingresso com bolsa. A disponibilidade de bolsas não pode ser prevista no percurso do processo seletivo, somente após a 1ª matrícula do aluno.
- 15.5** As bolsas serão distribuídas seguindo a classificação do candidato no processo seletivo da respectiva linha de pesquisa.
- 15.6** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.
- 15.7** Casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas competências.

Macaé, 08 de setembro de 2025